

MERCOSUL/CMC/DEC. N° 59/08

BENS DE CAPITAL – MODIFICAÇÃO DA DECISÃO CMC N° 34/03

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 07/94, 22/94, 69/00, 34/03, 33/05, 40/05, 58/07 e 58/08 do Conselho do Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

A necessidade de assegurar as condições adequadas para a consolidação e o aperfeiçoamento da União Aduaneira;

Que por meio da Decisão CMC n° 34/03 os Estados Partes aprovaram o Regime Comum de Bens de Capital Não Produzidos; e

Que a Decisão 58/08 prorrogou para 1° de janeiro de 2011 a entrada em vigor do referido regime,

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1° - Substituir o artigo 11 do Anexo da Decisão CMC n° 34/03 pelo seguinte:

“Artigo 11 – A partir de 1° de janeiro de 2013 apenas serão admitidas importações, com os benefícios previstos no presente regime, de bens de capital novos, suas partes, peças e componentes, classificados nos códigos identificados como “BK” na Nomenclatura Comum do MERCOSUL, não produzidos que constem da Lista Comum”.

Art. 2° - Os Estados Partes deverão instruir suas respectivas Representações junto à Associação Latino-americana de Integração (ALADI) a protocolizar a presente Decisão no quadro do Acordo de Complementação Econômica N° 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC N° 43/03.

Art. 3° – Esta Decisão deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 01/07/2009.

XXXVI CMC – Salvador, 15/XII/08

*ep AHF
Fuy
J*